

DECISÃO PLENÁRIA N. 00044 - 08

Dispõe sobre anulação de RIM exarada em duplicidade.

O TRIBUNAL PLENO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

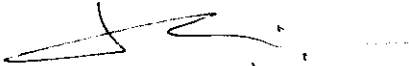
Considerando que por equívoco desta Corte de Contas foram exaradas duas Resoluções Imputadoras de Multa em desfavor do ex-Prefeito de São Luiz do norte, Sr. Jacob Ferreira, RIM's n.s 0061/07 e 0033/08, em decorrência da mesma irregularidade, ou seja, falhas nos textos da LOA, LDO e PPA, apuradas no orçamento de 2006;

DECIDE

ANULAR a Resolução Imputadora de Multa - RIM n. 00033/08, em razão de seu objeto ser o mesmo tratado na RIM n. 0061/07, desconsiderando ainda os documentos de fls.17/20, relativos ato ora anulado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **25 JUN 2008**


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 – Cons.ª Maria Teresa F. Garrido

2 – Cons. Jossivani de Oliveira

3 – Cons. Virmondes Cruvinel.

4 – Cons. Paulo Rodrigues de Freitas.

5 Cons. Paulo Ernani M. Ortegal.

6 – Sebastião Monteiro.